

**Art. 1º** - fica denominada de Rua da Felicidade, Há antes rua projetada, localiza na comunidade de Contenda, no município de Extremoz/RN.

**Art. 2º** - A alteração de que trata esta Lei será devidamente comunicada aos órgãos competentes, para atualização dos registros oficiais e ao serviço de correios.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 20 de maio de 2025.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal Extremoz/RN**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.292/25**

**CRIA A PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA DEZ” PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E “ESCOLA NOTA DEZ” PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JUSSARA SALES DE SOUZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a premiação “Aluno nota Dez” e “Escola Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental na rede municipal e para as instituições públicas de ensino do Município de Extremoz.

**Art. 2º** Será homenageado o melhor aluno de cada série do ensino fundamental que obter no boletim escolar o maior número de pontuação e o melhor rendimento escolar.

**Parágrafo Único.** Em havendo empate, serão utilizados nesta ordem os seguintes critérios de desempate: I – menor número de faltas durante o ano letivo; II - maior nota das disciplinas de português e matemática; III - maior idade.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de educação enviará ofícios a todas as escolas do município no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

**Art. 4º** A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de diplomas, em sessão solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e a última semana do calendário escolar e deverá contar com a presença do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara, do Secretário Municipal

de Educação, além do diretor da escola e de outras autoridades convidadas.

**Art. 5º** Aos vencedores da premiação será conferido o Diploma do Aluno Nota Dez que deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

**§ 1º** No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

**§ 2º** O Diploma será assinado pelo Prefeito e Presidente da Câmara.

**Art. 6º** A escola que atingir o maior número de alunos premiados receberá homenagem, através de entrega de placa conferindo o “Diploma de Escola Nota Dez” a ser entregue à Direção e ao corpo docente da escola.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 8º** O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 20 de maio de 2025.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal Extremoz/RN**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMENCLATURA DA RUA DO CAMPO, PARA O NOME LUIZ FERREIRA DE MIRANDA, NO BAIRRO UNIÃO.

**Art. 1º** - Fica nomeada a Rua LUIZ FERREIRA DE MIRANDA, popularmente chamada de Rua do Campo, no Bairro União, em Extremoz.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rua a que se refere o caput do Art.1, compreende o perímetro que vai da Rua Presidente Café Filho (Rua do Hospital) até a Av. Pedro Vasconcelos (RN-160).

**Art. 2º** - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste Projeto de Lei. Fica o poder Executivo Municipal responsável por informar aos demais poderes, autarquias, bem como aos órgãos e instituições Estaduais e Federal, sobre a alteração ocorrida.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz, 20 de Maio de 2025.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal Extremoz/RN**